



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 3.655, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“Cria Conselho Municipal do FETHAB”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído de:

- a) Dois representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Obras e Frotas, que o presidirá;
- b) Dois representantes do Sindicato Rural Patronal;
- c) Um representante dos Trabalhadores Rurais;
- d) Um representante do Rotary Clube;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regime interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de junho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
Assessoria Jurídica